



**MARCO TEÓRICO-JURÍDICO DA AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA¹**

**THEORETICAL-JURIDICAL FRAMEWORK OF AGROECOLOGY AND
SUSTAINABLE DEVELOPMENT IN THE AMAZON**

**MARCO TEÓRICO-JURÍDICO DE LA AGROECOLOGÍA Y EL DESARROLLO
SOSTENIBLE EM LA AMAZONÍA**

Eunice Silveira Martello ²

Resumo: O bioma amazônico enfrenta inúmeros desafios relacionados ao uso da terra e modelos de desenvolvimento. Este estudo analisa o arcabouço teórico-jurídico que fundamenta a agroecologia como alternativa sustentável para a região, explorando os princípios constitucionais, conceitos fundamentais e a interface entre Direito Ambiental e Agrário, utilizando revisão bibliográfica e análise

¹Resumo apresentado ao GT Direito Ambiental, Políticas Públicas e Bioeconomia na Amazônia, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Mestranda em Gestão de Agronegócios e Sustentabilidade, UNIR. E-mail: eunicesilveiramartelloobon@gmail.com Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0606808268107046>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-6528-4683>
Orientada pela Dra. Carolina de Albuquerque, UNIR.



de marcos legais. A pesquisa demonstra que a CF/88, especialmente o Art. 225, estabelece o desenvolvimento sustentável como imperativo ético-jurídico. A agroecologia surge como instrumento capaz de materializar esse princípio, integrando produção alimentar, conservação ambiental e justiça social. Na Amazônia Legal, território estratégico, a implementação de políticas agroecológicas revela-se importante para conciliar conservação da biodiversidade, direitos das comunidades tradicionais e desenvolvimento econômico equilibrado.

Introdução

O bioma amazônico apresenta valores inumeráveis, seja ambiental, social e econômico, contudo, confronta-se com inúmeros desafios de uso da terra e desenvolvimento. Diante da crise contemporânea e futura, o princípio do desenvolvimento sustentável, consolidado no Art. 225 da Constituição Federal de 1988³, impõe um dever de proteção e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

No contexto amazônico, a aplicação desse princípio exige uma abordagem crítica que vá além da visão produtivista linear, integrando saberes tradicionais e políticas orientadas pela justiça socioambiental⁴.

³BRASIL. **Constituição (1988) da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. 1 v.

⁴ABRAMOVAY, R. **Desenvolvimento sustentável: qual a estratégia para o Brasil**. Dossiê Governo Lula. Novos estud. CEBRAP (87). Jul. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002010000200006>. Acesso em: 2 set. 2025.



É neste cenário que a agroecologia se apresenta como um mecanismo alternativo, capaz de materializar o desenvolvimento sustentável ao integrar produção, conservação e equidade social.

O objetivo desta pesquisa delinea-se na análise do marco teórico-jurídico que fundamenta a agroecologia como instrumento de desenvolvimento sustentável na Amazônia, explorando seus fundamentos constitucionais, conceitos estruturantes e a interface entre Direito Ambiental e Direito Agrário.

A relevância deste estudo consiste na urgência de se buscar alternativas ao modelo econômico existente, que ameaça o bioma amazônico e a sobrevivência de suas populações tradicionais. A agroecologia, ao promover sistemas de produção que valorizam a biodiversidade e capital social, alinha-se diretamente com o imperativo ético e jurídico do desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido na CF/88.

Metodologia

A presente pesquisa se baseia em uma pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem predominantemente teórica-jurídica. A metodologia consistiu na análise e interpretação de fundamentos constitucionais, com foco no Art. 225 da CF/88 e o princípio do desenvolvimento sustentável, além da análise da literatura especializada sobre os conceitos e pilares da agroecologia, bem como da legislação como o Direito Ambiental, e o Direito Agrário.



A estruturação do texto seguiu uma lógica dedutiva, partindo do marco jurídico geral para a aplicação conceitual e estratégica da agroecologia no contexto amazônico.

Resultados e Discussão

A CF/88 representou um marco ao consagrar o meio ambiente como direito fundamental de natureza transindividual, dissociando-o do direito civil e da noção restrita de propriedade⁵. O Art. 225 estabelece não apenas a proteção ambiental, mas incorpora dimensão socioeconômica e cultural⁶.

O dispositivo constitucional brasileiro institui responsabilidade compartilhada entre poder público e coletividade para defesa e preservação do meio ambiente para presentes e futuras gerações, configurando modelo de governança participativa e solidariedade intergeracional⁷.

A agroecologia, consolidada teoricamente nas décadas de 1970 e 1980, constitui-se simultaneamente como campo científico, conjunto de práticas e

⁵FIORILLO, C. A. P. **Curso de Direito Ambiental brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2024.

⁶CALDAS, R. C. S. G; SILVA, C. B. P; BARROSO, S. F. A transversalidade horizontal sistêmico-integrativa da dimensão ambiental de desenvolvimento sustentável: uma conceituação em evolução. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 17, n. 38, p. 41-68, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revista.domholder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1749/24996>. DOI: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v17i38.1749>. Acesso em: 3 set. 2025.

⁷FREITAS, V. P; BALZAN, N. B. Impactos socioeconômicos do direito ambiental no Brasil. **Veredas do Direito**, [S. l.], v. 21, e212693, 2024. DOI:<https://doi.org/10.18623/rvd.v21.2693>. Disponível em: <https://revista.domholder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2693>. Acesso em: 3 out. 2025.



movimento social, oferecendo resposta concreta aos desafios do desenvolvimento sustentável amazônico. A agroecologia busca a construção de sistemas agrícolas sustentáveis e justos, promovendo soberania alimentar, reforçando a resistência dos sistemas de produção e mitigando os efeitos negativos da agricultura industrial no meio ambiente⁸.

Essa abordagem contrasta com a agricultura convencional, que desde a Revolução Verde priorizou a maximização da produção através da utilização intensiva de monoculturas, uso em grande escala de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, sem considerar aspectos ecológicos e sociais⁹.

A análise da interface jurídico-institucional demonstra que a consolidação da agroecologia e do desenvolvimento sustentável na Amazônia exige compreensão e articulação entre o Direito Ambiental, e o Direito agrário. O Direito Ambiental brasileiro, através da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), estabelece os alicerces para proteção dos ecossistemas e da biodiversidade¹⁰.

Para a agroecologia, isso se manifesta na regulamentação de Áreas de Preservação Permanente (APP), e Reserva Legal pelo Código Florestal, que impõe limites à exploração, garantindo a manutenção de áreas importantes para proteção hídrica, conservação do solo e formação de corredores de biodiversidade, objetivos

⁸ALTIERI, M. A. *Agroecology: the science of sustainable agriculture*. Boulder, CO: Westview Press, 1995.

⁹GLIESSMAN, S. R. *Agroecología: procesos ecológicos en agricultura sostenible*. Turrialba, C.R.: CATIE, 2002.

¹⁰ARAUJO, R. M. *Manual de Direito Ambiental*. 1. ed. Leme, SP: Edijur, 2012.



aos quais a agroecologia se alinha diretamente ao promover diversidade de espécies e flora nativas^{11 12}.

O Direito Agrário, que regula as relações de posse e uso da terra, a reforma agrária e as políticas agrícolas, desempenha papel fundamental em sua ligação com a agroecologia¹³. Historicamente a Amazônia é afetada pela insegurança jurídica da posse da terra¹⁴, tornando a regularização fundiária para comunidades tradicionais e agricultores familiares necessária para que possam investir a longo prazo, sem correrem risco de expulsão¹⁵.

A cooperação entre Direito Ambiental, Direito Agrário e políticas públicas demonstra que o desenvolvimento regional para alcançar sustentabilidade na Amazônia não pode ser alcançado por ações isoladas, mas requer abordagem integrada, onde o Direito Ambiental protege os ativos naturais, o Direito Agrário garante acesso e uso equitativo da terra, criam as condições para que a agroecologia se desenvolva e perpetue como modelo de produção e interação socioambiental.

Considerações Finais

¹¹Fiorillo, ref. 4

¹²Gliessman, ref. 11

¹³SELISTRE, A. V; SELISTRE, T. Djalma. **O véu da posse agroecológica através da ótica da função socioambiental**. In: Direito agrário brasileiro. 2024. Cap. 2.

¹⁴FIGUEIRA, Paulo Sérgio Sampaio; DEVISATE, Rogério Reis. **O descontrolo do território brasileiro pelo processo de aquisição de terras por estrangeiros e o land grabbing**. In: Direito agrário brasileiro. 2024. Cap. 1.

¹⁵PINTON, F; SOTTO, Y. Soberania versus segurança alimentar no Brasil: tensão e oposições em torno da agroecologia como projeto. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 27, n. 1, p. 24-46, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=599962753002>

. Acesso em: 4 set. 2025.



O estudo demonstrou que a agroecologia constitui instrumento jurídico-científico fundamental para materialização do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável na Amazônia.

A superação do modelo predatório exige cooperação entre os entes federativos e a sociedade civil, e a adoção de uma governança integrada que utilize o Direito Ambiental e Agrário, para criar as condições necessárias para a agroecologia.

Assim, a sustentabilidade na região vá além de um ideal político, configurando-se como um imperativo ético, político e científico, essencial à manutenção da vida e à consolidação de um modelo compatível com a dignidade humana e o futuro das próximas gerações.

Palavras-chave: Direito Ambiental; Direito Agrário; Arcabouço Teórico-Jurídico.

Referências

ABRAMOVAY, R. **Desenvolvimento sustentável:** qual a estratégia para o Brasil. Dossiê Governo Lula. Novos estud. CEBRAP (87). Jul. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002010000200006>. Acesso em: 2 set. 2025.

ALTIERI, M. A. **Agroecology: the science of sustainable agriculture.** Boulder, CO: Westview Press, 1995.

ARAUJO, R. M. **Manual de Direito Ambiental.** 1. ed. Leme, SP: Edijur, 2012.



BRASIL. **Constituição (1988) da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. 1 v.

CALDAS, R. C. S. G; SILVA, C. B. P; BARROSO, S. F. A transversalidade horizontal sistêmico-integrativa da dimensão ambiental de desenvolvimento sustentável: uma conceituação em evolução. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 17, n. 38, p. 41-68, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1749/24996>. DOI: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v17i38.1749>. Acesso em: 3 set. 2025.

FIGUEIRA, Paulo Sérgio Sampaio; DEVISATE, Rogério Reis. **O descontrole do território brasileiro pelo processo de aquisição de terras por estrangeiros e o *land grabbing***. In: *Direito agrário brasileiro*. 2024. Cap. 1.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de Direito Ambiental brasileiro**. 24. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2024.

FREITAS, V. P; BALZAN, N. B. Impactos socioeconômicos do direito ambiental no Brasil. **Veredas do Direito**, [S. l.], v. 21, e212693, 2024. DOI:<https://doi.org/10.18623/rvd.v21.2693>. Disponível em: <https://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2693>. Acesso em: 3 out. 2025.

GLIESSMAN, S. R. ***Agroecología: procesos ecológicos en agricultura sostenible***. Turrialba, C.R.: CATIE, 2002.

PINTON, F; SOTTO, Y. Soberania versus segurança alimentar no Brasil: tensão e oposições em torno da agroecologia como projeto. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 27, n. 1, p. 24-46, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=599962753002>. Acesso em: 4 set. 2025.

SELISTRE, A. V; SELISTRE, T. Djalma. **O véu da posse agroecológica através da ótica da função socioambiental**. In: *Direito agrário brasileiro*. 2024. Cap. 2.